



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8421 / Fax: (15) 3251-4773 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.119, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

- Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, na página oficial na internet da Prefeitura de Tatuí, da relação de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Tatuí deverá divulgar em sua página oficial na internet, a relação dos medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A divulgação tratada no “caput” se dará pelo princípio ativo do medicamento e por sua classificação terapêutica.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de agosto de 2017.


MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/08/2017.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 753/AJT/CMT, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Antonio Marcos de Abreu.